



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. nº237/2023 ADM

São Francisco de Assis, em 14 de julho de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº. 37/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei Municipal nº 37/2023 que altera as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022.

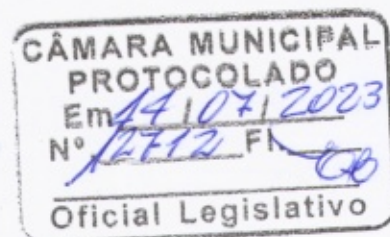
Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento e o repasse desse valor, uma vez que trata Emenda Parlamentar Estadual 2023, do Deputado Luiz Marengo

Segue anexo o Plano de Aplicação, Portaria SES nº 476/2023, listagem onde consta o nome do Município de São Francisco, Ata e lista de presença do conselho de saúde

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturassãochicodeassis



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 -2024

Projeto de Lei nº 37/2023

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1512/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 023 – Manutenção da secretaria de saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1487	Portaria SES 476/2023 Custeio Atenção Básica	pacientes	2023	50.000,00
	Produto:	Atenção básica, pacientes assistidos			
	Função:10	saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10031030100231.48700033903000- material de Consumo R\$50.000,00

Projeto/Atividade: 1487 – Portaria SES 476/2023 Custeio Atenção Básica.

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual via FES através da Portaria 476/2023 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2023, sendo esta emenda do Deputado Luiz Marengo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)
AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS)
PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA SES 476/2023

Emenda Estadual: Luiz Marengo

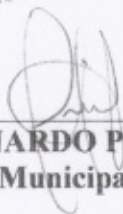
Nº da Emenda Parlamentar: 386

Recurso Total: R\$ 50.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 50.000,00
Total:			R\$ 50.000,00

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

São Francisco de Assis, 25 de maio de 2023.


LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 476/2023

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Estado do Rio Grande do Sul. (PROA nº 23/2000-0038077-4)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, Lei Estadual nº 15.900/2022;

A Portaria SES nº 475/2023, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2023;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 9.790.000,00 (Nove milhões, setecentos e noventa mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Os recursos de que tratam essa portaria serão transferidos para os municípios e hospitais da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 4.860.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo IX;

Art. 4º . A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram o mesmo.

Art. 5º . As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 6º . É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 7º . Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 8º . A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º. Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º. Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 9º . Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 11 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2023.

ARITA BERGMANN

Secretária da Saúde

ANEXO I -Portaria SES nº 476/2023

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Atenção Básica.

Município	Valor R\$	Nº Emenda Parlamentar
ALEGRETE	200.000,00	261
ALTO FELIZ	70.000,00	85
AMETISTA DO SUL	50.000,00	554
ANDRE DA ROCHA	50.000,00	340
ARROIO DO SAL	100.000,00	283
BARRA DO QUARAI	50.000,00	168
BARRA DO QUARAI	100.000,00	284
BENTO GONCALVES	100.000,00	281
BOM JESUS	150.000,00	454
CAMPOS BORGES	50.000,00	554
CANDIOTA	50.000,00	331
CANOAS	100.000,00	282
CAPAO DA CANOA	50.000,00	336
CAPIVARI DO SUL	100.000,00	277
CASCA	50.000,00	342
COTIPORA	50.000,00	452
ERECHIM	50.000,00	162
ERVAL GRANDE	50.000,00	330
ESPUMOSO	200.000,00	180
ESTACAO	100.000,00	288
ESTANCIA VELHA	100.000,00	280
EUGENIO DE CASTRO	50.000,00	184
FELIZ	80.000,00	89
FLORES DA CUNHA	100.000,00	279
GIRUA	200.000,00	181
IBIRAIARAS	75.000,00	333
ILOPOLIS	50.000,00	332
ITACURUBI	50.000,00	184
JACUIZINHO	100.000,00	286
JULIO DE CASTILHOS	50.000,00	538

MACAMBARA	50.000,00	536
MANOEL VIANA	50.000,00	264
MARAU	50.000,00	345
MATO QUEIMADO	100.000,00	285
MONTE BELO DO SUL	65.000,00	451
NICOLAU VERGUEIRO	50.000,00	329
NOVA ALVORADA	200.000,00	289
PALMITINHO	50.000,00	334
PANAMBI	50.000,00	162
PASSO DO SOBRADO	50.000,00	349
ROCA SALES	50.000,00	291
ROCA SALES	50.000,00	344
ROSARIO DO SUL	50.000,00	386
SALVADOR DO SUL	150.000,00	292
SANTA VITORIA DO PALMAR	100.000,00	401
SANTA VITORIA DO PALMAR	100.000,00	546
SAO DOMINGOS DO SUL	50.000,00	337
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00	386
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000,00	183
SAO MARCOS	100.000,00	400
SAO PEDRO DO SUL	100.000,00	278
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000,00	399
SERAFINA CORREA	50.000,00	343
TORRES	100.000,00	398
TRES CACHOEIRAS	50.000,00	350
TUPARENDI	50.000,00	183
TURUCU	50.000,00	537
VACARIA	200.000,00	535
VALE REAL	70.000,00	86
VILA FLORES	50.000,00	341
TOTAL	4.860.000,00	

PRESIDENTE LUCENA	50.000,00	163
RIO PARDO	50.000,00	215
ROLADOR	50.000,00	217
ROQUE GONZALES	50.000,00	225
SANTA ROSA	100.000,00	172
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00	163
SAO JORGE	50.000,00	198
TENENTE PORTELA	50.000,00	214
TRES CACHOEIRAS	50.000,00	216
VESPASIANO CORREA	50.000,00	223
TOTAL	1.450.000,00	

ANEXO IV- Portaria SES nº 476/2023

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal.

Município	Destinatário	Valor R\$	Nº Emenda Parlamentar
BOM PRINCIPIO	HOSPITAL SAO PEDRO CANISIO	70.000,00	88
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	100.000,00	125
CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	100.000,00	259
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS	50.000,00	130
PELOTAS	HOSPITAL ESPIRITA	50.000,00	387
RESTINGA SECA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO	75.000,00	338
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	50.000,00	258
SERAFINA CORREA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	50.000,00	353
VACARIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	100.000,00	385
TOTAL		645.000,00	

ANEXO V- Portaria SES nº 476/2023

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

DIAL, EXPLICANDO QUE O MÉDICO PLANTONISTA, TAMBÉM DEVE ASSISTIR AOS PACIENTES INTERNADOS. RELATA QUE JÁ FORAM REALIZADAS DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE NÃO SURTIRAM EFEITO E O HOSPITAL BUSCA POR ATENDER INTEGRALMENTE OS PACIENTES.

LEONARDO PILAR FALOU SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DOS PARTOS, EXPLICANDO QUE FALTA A ACEITAÇÃO DO CONTRATO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR PARTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRA A PRESENTE ATA. D. Andriele, Agnês P. B. Leite, Elaine T. R. Monteiro, Cleide Lima, Arslina Gonçalves, Dorvalina dos Santos, Rita Silveira, Leandro F. P.

ATA Nº 009/2023

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REALTOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO GABINETE DO SECRETÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NO INÍCIO DA REUNIÃO FOI FEITO A LEITURA DA ATA ANTERIOR, COM A APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS. EM SEQUÊNCIA A CONTAMORA, NEUSA RODRIGUES, REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, APRESENTOU A AGENTE ADMINISTRATIVA, ALINE GARCER, QUE SERÁ A RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMBÉM RELATOU SOBRE AS FORMAS DIFERENTES DO LAYOUT PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A UNIÃO E O ESTADO. LEMO, APRESENTOU AOS CONSELHEIROS A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DO CORRENTE ANO, PRIMEIRO QUADRIMESTRE. O CONSELHO ANALISOU TODAS AS CONTAS, SANANDO AS DÚVIDAS E APROVANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONARDO PILAR, APRESENTOU PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO OS SEGUINTE PLANOS DE APLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 040/2023 CIBIRS - ENFRENTAMENTO ÀS HEPATITUDES TRANSMITIDA PELO Aedes aegypti, EM ESPECIAL COM FOCO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE; PORTARIA SES 476/2023 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO VALOR TOTAL

DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PORTARIA MS 4.358/2022 INCREMENTO TEMPORÁRIO NO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; APRESENTADO PORTARIA SES 476/2023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TODOS OS PLANOS DE APLICAÇÃO FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. FOI REALIZADA A LEITURA DO OFÍCIO Nº 86/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIBO, VEREADORES, COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS RELATIVAS À SAÚDE. OS MEMBROS DO CONSELHO ANALISARAM OS ITENS E SERVIÇOS (~~CONSERVAÇÃO~~) DIBO, A SEREM ADQUIRIDOS, FICANDO CLARO A INVIABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANTER O COLPOSCÓPIO DEVIDO À NECESSIDADE DE UM MÉDICO OBSTETRA GINECO QUE UTILIZE O EQUIPAMENTO, DEVENHO SER ESPECIALISTA, O QUE NÃO SE ENQUADRA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. TAMBÉM UTENSÍLIOS PARA COZINHA DE UM ESP SEM JUSTIFICATIVA. O CONSELHO DECIDIU CONVOCAR/CONSULTAR OS VEREADORES PARA ESCLARECIMENTOS. FORAM APROVADOS OS INDICADORES DA PACTUAÇÃO ESTADUAL DE 2023, COM ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRANDO A PRESENTE ATA. D. Sanchette, Yurline, Agnes P. B. Leite, Arvelino Elaine Th. Monteiro. Dataglen.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária de 21 de Junho de 2023.

[illegible]